



ID: 6175EFA0C6104



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.797,47 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO

De 19/03/2024

HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Das 07:30h até 13:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: protocolo.pmpratadopiaui@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº PMPP/00029/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023**, e demais normas aplicáveis.

Data: 19/03/2024

Horário da entrega da Proposta e Documento de Habilitação: 07:30h às 13:30h

E-mail: protocolo.pmpratadopiaui@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

FRUTAS E VERDURAS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	und	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
2	ABACATE	kg	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
3	BANANA	CENTO	200	R\$ 62,12	R\$ 12.423,33
4	GOIABA	kg	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
5	LARANJA	CENTO	200	R\$ 59,70	R\$ 11.940,00
6	MACA	und	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.283,33
7	MAMAÔ	kg	100	R\$ 4,23	R\$ 423,33
8	MANGA	kg	100	R\$ 4,92	R\$ 491,67
9	MARACUJÁ	kg	300	R\$ 7,92	R\$ 2.375,00
10	MELANCIA	kg	200	R\$ 2,03	R\$ 406,67
11	MELÃO	kg	200	R\$ 5,17	R\$ 1.033,33
12	ABOBORA	kg	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

13	ALFACE	und	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
14	ALHO	und	100	R\$ 1,92	R\$ 191,67
15	BATATA DOCE	kg	100	R\$ 5,07	R\$ 506,67
16	BATATA INGLESA	kg	100	R\$ 7,17	R\$ 716,67
17	BETERRABA	kg	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
18	CEBOLA	kg	100	R\$ 5,68	R\$ 568,33
19	CENOURA	kg	100	R\$ 5,52	R\$ 551,67
20	CHEIRO VERDE	und	100	R\$ 4,24	R\$ 423,67
21	MACAXEIRA	kg	100	R\$ 6,33	R\$ 633,33
22	PEPINO	kg	100	R\$ 3,03	R\$ 303,33
23	PIMENTÃO	kg	60	R\$ 4,17	R\$ 250,00
24	PIMENTA DE CHEIRO	CENTO	12	R\$ 20,15	R\$ 241,80
25	QUIABO	pct	50	R\$ 3,03	R\$ 151,67
26	REPOLHO	kg	50	R\$ 6,03	R\$ 301,67
27	TOMATE	kg	120	R\$ 6,03	R\$ 724,00
28	UVA	kg	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,67
29	POLPA CAJU	und	600	R\$ 5,18	R\$ 3.110,00
30	POLPA GOIABA	und	600	R\$ 5,58	R\$ 3.348,00
31	POLPA ACEROLA	und	600	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
32	POLPA CAJA	und	600	R\$ 8,53	R\$ 5.120,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.797,47

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação a serem enviados para o seguinte e-mail: protocolo.pmpratadopiaui@gmail.com, conforme disposições anteriores.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o envio da Proposta e Documentos de Habilitação, na forma deste item.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
 E-mail: prapipref@gmail.com

Data: 19/03/2024

Horário da entrega da Proposta e Documento de Habilitação: 07:30h às 13:30h

E-mail: protocolo.pmratadopiaui@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Na proposta, o fornecedor deverá DECLARAR:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
 E-mail: prapipref@gmail.com

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 Não HAVERÁ FASE DE LANCES, tendo em vista o envio único de forma eletrônica dos arquivos de: proposta e documentação de habilitação para o endereço de e-mail informado anteriormente.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Enviada a documentação pelo interessado, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado por meio do Ato que Autoriza a Contratação Direta, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
 E-mail: prapipref@gmail.com

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que o valor:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado dentre as propostas recebidas e aceitáveis.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.636.807/0001-00
 End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
 E-mail: prapipref@gmail.com

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

7.1 Após concluída a fase de julgamento das propostas e análise dos documentos e habilitação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo de envio da proposta.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos de habilitação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio da documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

PRATA DO PIAUÍ-PI (PI), 12 de março de 2024.

Acelino Mendes de Moura
CPF nº 160.460.238-40
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 **prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

1.2.2 **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

1.2.3 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.5 **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

1.2.6 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

1.2.7 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 **prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

1.2.8.1 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**

1.2.8.2 **Prova que qualificação mínima ao objeto já fornecido ou executado pelo licitante.**

PRATA DO PIAUÍ-PI (PI), 12 de março de 2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail.: pratapipref@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – Aquisição de bens – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº PMPP1.00015/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ/PI; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

FRUTAS E VERDURAS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	und	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
2	ABACATE, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	kg	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
3	BANANA PRATA OU PACOVAN, produto de primeira qualidade, tamanho médio de 100 a 120g, lresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos.	CENTO	200	R\$ 62,12	R\$ 12.423,33
4	GOIABA	kg	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
5	LARANJA, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e	CENTO	200	R\$ 59,70	R\$ 11.940,00

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

6	corpos estranhos aderidos à casca.					
	MACA, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos à casca.	und	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.283,33	
7	MAMÃO, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	100	R\$ 4,23	R\$ 423,33	
8	Manga, in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	kg	100	R\$ 4,92	R\$ 491,67	
9	MARACUJÁ, azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoeiro, com polpa íntegra e firme, livre de resíduos e fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacolas de fibras.	kg	300	R\$ 7,92	R\$ 2.375,00	
10	MELANCIA, produto de primeira qualidade, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades, ou corpos estranhos, com aspectos, cor e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	kg	200	R\$ 2,03	R\$ 406,67	
11	MELÃO, produto de primeira qualidade, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	kg	200	R\$ 5,17	R\$ 1.033,33	
12	ABOBIÓRA, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e	kg	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

20	tamanho, sem folhas, tamanho médio, não deve apresentar qualquer mecânica ou biológica.					
	CHEIRO VERDE, em molho, folhas de cor verde, de primeira qualidade com molho graduado. Obusidade aproximadamente 200 a 300g, composto de cebolinha e coentro, vicoso, brilhante, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa da lâmina, livres de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica transportada adequadamente.	und	100	R\$ 4,24	R\$ 423,67	
21	MACAXEIRA, tubérculo em estado in natura fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, sem folhas tamanho médio, de primeira qualidade.	kg	100	R\$ 6,33	R\$ 633,33	
22	PEPINO, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	kg	100	R\$ 3,03	R\$ 303,33	
23	PIMENTÃO, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, íntegro, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos à casca.	kg	60	R\$ 4,17	R\$ 250,00	
24	PIMENTA DE CHEIRO. Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral.	CENTO	12	R\$ 20,15	R\$ 241,80	
25	QUIJÃO - Extra a, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm; formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado; devendo ser entregue em embalagem subdividido de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e	pct	50	R\$ 3,03	R\$ 151,67	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

13	íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.					
	ALFACE, produto com folhas de cor verde, de primeira qualidade, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com peso aproximado de 200 a 300g, folhas vicosas, brilhantes sem manchas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica.	und	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00	
14	ALHO, produto de primeira qualidade, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor e sabor próprio, livre de resíduos fertilizantes.	und	100	R\$ 1,92	R\$ 191,67	
15	BATATA DOCE, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	kg	100	R\$ 5,07	R\$ 506,67	
16	BATATA INGLESA, tubérculo em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, insetos de sujidade, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	100	R\$ 7,17	R\$ 716,67	
17	BETERRABA, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra de colheita recente, livre de resíduos fertilizantes.	kg	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	
18	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, com etiqueta de pesagem, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	100	R\$ 5,68	R\$ 568,33	
19	CENOURA, tubérculo em estado in natura fresca, primeira qualidade, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do	kg	100	R\$ 5,52	R\$ 551,67	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

26	suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, imetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
	Determinados pela anvisa; REPOLHO, produto do tipo verde ou roxo, de primeira qualidade, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com peso aproximado de 1,0 a 2,0 Kg, folhas vicosas, brilhantes sem manchas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica.	und	50	R\$ 6,03	R\$ 301,67	
27	TOMATE, fruto de tamanho médio, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte, ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	kg	120	R\$ 6,03	R\$ 724,00	
28	UVA com semente; peso por cacho variando de 200 a 300g; coloração da casca roxo violeta, baga média e arredondada, polpa rosa violáceo; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degradação grave; devendo ser entregue em embalagem subdividido de 1,00 x 1,20m;	kg	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,67	
29	POLPA de fruta congelada sabor CAJU	und	600	R\$ 5,16	R\$ 3.110,00	
30	POLPA de fruta congelada sabor GOIABA	und	600	R\$ 5,56	R\$ 3.334,00	
31	POLPA de fruta congelada sabor ACEROLA	und	600	R\$ 5,56	R\$ 3.334,00	
32	POLPA de fruta congelada sabor CAJA	und	600	R\$ 8,53	R\$ 5.120,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 59.797,47	

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.797,47 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipef@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI, para **aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras)**.

2.2 Justifica-se, ainda, a aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS)**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ; conforme descrição no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

a) Tratar-se de bens a serem entregues em remessa única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os Bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os Bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipef@gmail.com

5.4. Os Bens serão recebidos parceladamente, durante a vigência do contrato, conforme Ordem de fornecimento expedida, após a verificação da qualidade dos bens entregues prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. A empresa deverá transcrever na Nota Fiscal, os dados inerentes aos bens entregues, objeto da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipef@gmail.com

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. A Contratada deve conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

6.12 Será aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, que acontecerá a partir do aviso publicado no Diário Oficial das Prefeituras do Estado do Piauí, através do seguinte link: <https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>

7.2. O acolhimento das Propostas e documentos de Habilitação, deverão ser enviados de maneira eletrônica para o seguinte e-mail: protocolo.pmpratadopiaui@gmail.com

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipef@gmail.com

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo de envio da proposta.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, conforme o seguinte:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão/Unidade: **02.12.00 – FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Encargos do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

Fonte: 541 - Transferências do FUNDEB – Complemento

Gestão/Unidade: **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2036.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Gestão/Unidade: **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2039.0000 – Manutenção do Ensino Regular

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Gestão/Unidade: **02.12.00 – FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Encargos do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 540 - FUNDEB - Impostos e Transferências

Gestão/Unidade: **02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2045.0000 – Man. e Recup.de Escolas Municipais -SEDUC

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Gestão/Unidade: **02.12.00 – FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 540 - FUNDEB - Impostos e Transferências

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão/Unidade: **02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

Gestão/Unidade: **02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2067.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Gestão/Unidade: **02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: **021400 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ**

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2070.0000 Manutenção da Gestão do SUAS

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: **020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 Encargos da Sec. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gestão/Unidade: **02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Gestão/Unidade: **02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Gestão/Unidade: **02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, nº 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
E-mail: pratapipref@gmail.com

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

PRATA DO PIAUÍ-PI (PI), 12 de março de 2024.